

SANEAMENTO



ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DAS NORMAS DE REFERÊNCIA PELA ANA E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MDR E PELO CISB PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MARCO

O QUE O TCU FISCALIZOU?

Em 2020 o setor de saneamento passou por transformação legislativa devido à promulgação da Lei 14.026/2020, que alterou a Lei 11.445/2007 e outros normativos. A inovação trouxe mudanças para a regulação, concorrência e estruturação da prestação dos serviços.

O processo de Acompanhamento do TCU, de relatoria do ministro Jorge Oliveira, avaliou, até 31/3/2022, os processos de elaboração, pela ANA, das normas de referência para regulação dos serviços de saneamento básico e as atividades desenvolvidas pelo MDR e pelo Cisb na implementação do novo marco legal.

As normas de referência se configuram em dispositivo inovador no arcabouço jurídico brasileiro, tratando-se de regramento normativo a ser adotado pelos reguladores subnacionais, e consequentemente por seus regulados, para acessar recursos financeiros administrados ou geridos por órgãos e entidades da administração pública federal.

O MDR tem função central na atuação do poder Executivo Federal na elaboração de Decretos e normativos infralegais, elaboração do planejamento federal e apoio técnico e financeiro aos entes subnacionais, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, segundo o Decreto 10.588/2020.

Quanto à atuação do ministério, foi dado especial enfoque ao apoio à definição das regionalizações para prestação dos serviços de saneamento.

O Cisb é o comitê interministerial que, além de fomentar a interlocução de diversas pastas relacionadas ao saneamento (Desenvolvimento Regional, Casa Civil, Saúde, Economia, Meio Ambiente e Turismo), tem funções de coordenação, integração, articulação, avaliação e orientação quanto à política federal e aplicação dos recursos.

EM QUE FASE SE ENCONTRA O TRABALHO?

O acompanhamento teve sua primeira rodada de execução realizada e contou com painel de referência (disponível no YouTube do TCU) e comentários dos gestores, tendo como produto o relatório que foi julgado pelo Plenário em 26/10/2022, quando foi determinada sua continuidade.

O QUE O TCU ENCONTROU?

Avaliações do acompanhamento acerca da atuação da ANA

O que foi analisado?	O que foi encontrado?
Estruturação da ANA para elaborar as normas de referência	Há planejamento para capacitação, estabelecimento de parceria para contratação de estudos para apoio técnico externo e levantamento de estimativas de necessidades de pessoal. Todavia, o quantitativo de pessoal levantado como necessário não foi atingido, por dificuldades na atração e efetiva lotação de especialistas.
Execução das atividades da ANA frente aos prazos previstos	A primeira agenda regulatória divulgada pela ANA foi descumprida. Há risco relevante de descumprimento dos prazos da agenda vigente, publicada em 10/2021. Das quatro normas previstas para o primeiro semestre deste ano apenas uma teve sua consulta pública finalizada, enquanto nenhuma das cinco normas previstas para o segundo semestre teve a tomada de subsídios pública realizada.
Processos de AIR e consulta pública	No que se refere às normas já expedidas ou em fase final de elaboração, constatou-se que os procedimentos empregados e os produtos gerados (tomada de subsídios, relatório de AIR, consulta pública) foram aderentes às normas aplicáveis, bem como houve, em algum grau, efetividade na interlocução com a sociedade e atores relevantes.

Transparência e previsibilidade dos atos da ANA	Além do cronograma da agenda (que, conforme levantado, possui alto risco de descumprimento), a publicidade quanto às fases de elaboração das normas ocorre apenas nas tomadas públicas de subsídio e consulta pública. Esse lapso de informações não propicia um acompanhamento tempestivo pelos atores envolvidos, podendo gerar frustração de expectativas. Há intenção da ANA de publicar painel com maior volume e tempestividade de informações.
Verificação da adesão às normas de referência	Até o momento, não é realizada a verificação, porém, há previsão de que uma norma de procedimentos transitórios de monitoramento seja publicada neste semestre e comece a ser aplicada no início de 2023.

Avaliações do acompanhamento acerca da atuação do MDR e do Cisb

O que foi analisado?	O que foi encontrado?
Apoio do MDR à implementação do novo marco	<p>O MDR realizou interlocução e participação em eventos junto aos entes subnacionais. Além disso, participou da elaboração dos Decretos regulamentadores que, embora com atraso, foram publicados.</p> <p>O apoio à definição das regionalizações, que será realizado por terceiro já contratado, visa estruturar as definições e propor a seleção dos municípios a serem agregados por lei estadual, não havendo pretensão federal de estipular blocos de referência. Há disponibilidade de apoio para sete estados, mas apenas dois possuem trabalhos em efetivo andamento, com previsão de entrega dos produtos finais em ago/2022.</p>
Atuação do Cisb na implementação do novo marco	<p>O comitê realizou apenas uma reunião desde sua criação, na qual apenas aprovou seu regimento interno. Em fev/2022 o MDR nomeou diretor do DCOT com atribuição de dar suporte aos trabalhos do Cisb.</p> <p>A inatividade do órgão, além de impossibilitar os alcances de seu objetivo, descumpriu a previsão de publicação do relatório anual de monitoramento e de avaliação da alocação de recursos da política federal de saneamento básico.</p>
Divulgação e transparência da atuação do poder executivo federal	O MDR dá publicidade a sua atuação em eventos e diálogos públicos, próprios e de outros entes, sendo frequente a participação de seus representantes. Quanto às atividades de apoio a ser prestado ou aos produtos a serem produzidos pelo Cisb, há poucas informações a respeito devido ao baixo nível de atuação nesse sentido.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Cientificar o MDR, na qualidade de presidente do Cisb, que é necessária sua atuação efetiva para implementação do Novo Marco Legal, sendo necessárias suas reuniões anuais.

Recomendar à Secretaria Nacional de Saneamento, na qualidade de Secretaria Executiva do Cisb, que propicie apoio institucional e técnico-administrativo necessário à efetiva atuação do Comitê.

Encaminhar o relatório aos atores federais relevantes, inclusive ao Ministério da Economia, para que avalie a conveniência e oportunidade de apoiar a estruturação da ANA para elaboração das normas de referência.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 2392/2022-TCU-Plenário
 Data da sessão: 26/10/2022
 Relator: Ministro Jorge Oliveira
 TC: 025.604/2021-0
 Unidade Técnica Responsável: SeinfraUrbana